



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 458/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia MS 156 (Amambai/Caarapó) KM 1.8, Zona Rual CEP: 79990-000, Amambai-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.314.669/0001-34 e Inscrição Estadual n.º 28.338.303-6., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; representa a CONTRATADA o **Sr. Gilmar de Almeida Vicentin**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 506.469.901-87 e Cédula de Identidade RG n.º 530277 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Amambai-MS

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 255/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 111/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS EM MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA N.º 19/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	39483	100,0	UN	PRANCHA EM MADEIRA DURA (FAVEIRA, ITAÚBA, ANGICO PRETO, CAMBARU, CANAFÍSTULA), NAS DIMENSÕES DE 40cm X 5cm X 4,5m.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR
DE ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:32:33 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os MATERIAIS deverão ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos MATERIAIS:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os MATERIAIS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os MATERIAIS deverão obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os MATERIAIS será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das PRANCHAS EM MADEIRA prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a reparar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR
DE ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:33:00 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar com pontualidade os materiais ofertados.

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os MATERIAIS deverá ser entregue diretamente na fábrica de tubos – Avenida Nova Andradina, S/N, das 07h às 11h e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.

3.2 Os MATERIAIS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos MATERIAIS prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:33:22 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a reparar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos MATERIAIS fornecidos e entregues, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos MATERIAIS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 Os MATERIAIS deverão ser entregues novos e em perfeito estado de uso e ter garantia estipulada pelo próprio fabricante a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 Os MATERIAIS deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 O adjudicatário terá que oferecer garantia própria para os MATERIAIS, contado da data de aceitação dos MATERIAIS. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 O adjudicatário ofertará garantia própria para os serviços a contar da data de entrega dos MATERIAIS, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	39483	PRANCHA EM MADEIRA DURA (FAVEIRA, ITAÚBA, ANGICO PRETO, CAMBARU, CANAFÍSTULA), NAS DIMENSÕES DE 40cm X 5cm X 4,5m.	FACPROMA	UN	100,00	580,0000	58.000,00
VALOR TOTAL R\$								58.000,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:33:44 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR DE
ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:34:07 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0114	15	451	401	2	73	337170000000	4567

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR DE
ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:34:29 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAL.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRANCHA EM MADEIRA DURA (FAVEIRA, ITAÚBA, ANGICO PRETO, CAMBARU, CANAFÍSTULA), NAS DIMENSÕES DE 40cm X 5cm X 4,5m.

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 Das Condições de Entrega: O material deverá ser entregue diretamente na fabrica de tubos – Avenida Nova Andradina, S/N, das 07h às 11h e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os Materiais deverão apresentar padrões de boa qualidade, condizentes com a legislação. A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho dos objetos a serem licitados.

2.1.2.1 Será Inaceitável para essa gerência receber quaisquer produtos danificados e/ou diferentes a descrição exigida no termo de referência e no Código de defesa do consumidor – CDC.

12.2 RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento dos Materiais deveram estar condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187

Assinado de forma digital por GILMAR DE
ALMEIDA VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:34:56 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que o equipamento foi entregue.

12.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação: FUNDERSUL - DOTAÇÃO: 01.14 15.451 0401 2.073 - 3.3.71.70.00.00.00 (R 4567).

12.3 PRAZO DE ENTREGA:

12.3.1 O prazo da entrega será de **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimen devidamente assinada, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empre vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17/10 /2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187
Assinado de forma digital por
GILMAR DE ALMEIDA
VICENTIN:50646990187
Dados: 2022.10.17 14:35:28 -04'00'

Gilmar de Almeida Vicentin

CPF: 06.314.669/0001-34

FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE
PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matrícula nº 3374-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 315/2021.

Processo nº 173/2021 – Pregão Presencial nº 096/2021 .

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**

Objeto : Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sexta – Do Prazo ; 4-1 Fica acrescido ao contrato a quantia de R\$ 11.704,50 (onze mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 58.524,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ; 6-1 O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 27/10/2022 até o dia 27/01/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.


Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022, pela Contratante, e o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo , pela Contratada.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022

CONTRATO: 458/2022 – **PROCESSO:** 255/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 111/2022. 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FACPROMA - TRANSPORTES EM GERAL, FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS LTDA - EPP

CNPJ: 06.314.669/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHAS EM MADEIRA,.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 15.451 0401 2.073 3.3.71.70.00.00.00 (R 4567)

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **GEVERSON VICENTIM** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0** e **Ivan Reche da Silva - Matrícula nº 1280-7**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo, Unilateral ao Contrato nº 166/2022.

Processo nº 088/2021 – Pregão Presencial nº 049/2021

Parte: Município de Naviraí

Empresa: MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto : Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento; Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil)** , correspondente ao acréscimo do percentual de 25%, do quantitativo do valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, pela Contratante.

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.474, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2022, com a associação que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 69/2017, no exercício de 2022, visando à transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** para a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021

PROC. ADM. Nº 0284/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0304/2021, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a pavimentação asfáltica em vias do bairro copagril do município de Mundo Novo/MS conforme memorial descritivo, de acordo com o contrato de repasse 895247/2019/mdr/caixa, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mundo Novo/MS.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09 de novembro de 2022 até 08 de maio de 2023.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0304/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Valdomiro Sobrinho Brischiliani - Prefeito Municipal
Contratada: Marli Aparecida Penariol de Souza - Administradora

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2.022

PROC. ADM. Nº 0065/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO

Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 0152/2022, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a execução de obras visando a pavimentação asfáltica em vias do bairro universitário e vila nova do Município de Mundo Novo/MS conforme memorial descritivo, de acordo com o contrato de repasse 903532/2020/mdr/caixa, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mundo Novo/MS.

O prazo do Contrato será prorrogado por mais por 180 (cento e oitenta) dias, bom como a prorrogação da Ordem de Serviço por 90 (noventa) dias, a contar de 17/11/2022, de acordo com o art. 57, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0152/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Valdomiro Sobrinho Brischiliani - Prefeito Municipal
Contratada: Marli Aparecida Penariol de Souza - Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2022

Contrato: 448/2022 - Processo: 263/2022 Pregão Eletrônico 114/2022
Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Terramaq Máquinas e Implementos Agrícolas CNPJ: 36929543/0001-35. Prazo de Vigência: 18/10/2022 A 31/12/2022 Valor Total: R\$ 237.998,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa:01.08.4.122.0508.2.052.4.4.90.52.34.00.00 (R 6251) 03.04.20.606.0509.2.051.4.4.90.52.34.00.00 (R6278). Assinam: Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e Carlos Henrique Bonfim Grings (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 18/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2022

Contrato: 510/2022 - Processo: 330/2022 Pregão Eletrônico 152/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: WM ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.418.585/0001-83 Prazo de Vigência: 21/11/2022 a 31/01/2023. Valor Total: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Os recursos orçamentários: FUNDAÇÃO DE CULTURA: despesa 06.01.13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 9192). Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022

Contrato: 458/2022 - Processo: 255/2022 Pregão Eletrônico 111/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP CNPJ 06.314.669/0001-34. Prazo de Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL: despesa 01.14.15.451.0401.2.073.3.3.71.70.00.00.00 (R 4567). Assinam: Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante) e GEVERSON VICENTIM (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 17/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2022

Contrato: 467/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP CNPJ 02.001.655/0001-00. Prazo de Vigência: 21/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886).. Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e ITALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2022

Contrato: 468/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI CNPJ 16.951.665/0001-10. Prazo de Vigência: 21/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886).. Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Luciana Alves Rezende (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022

Contrato: 469/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ 15.405.202/0001-90. Prazo de Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14.15.452.0401.2.009.3.3.90.30.99.00.00 (R 5886).. Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Jairo Orti (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PROCESSO Nº 255/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresa Vencedora: FACPROMA - TRANSP. GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA - EPP com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 255/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 431/2022. HOMOLOGADO o resultado proferido ao PROCESSO nº 255/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Fabiano Costa e Ordenador de Despesa conforme Decreto nº 109/2021.

Naviraí - 17 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa: FAIXA BRANCA AGRÍCOLA E TERRAPLANAGEM LTDA;

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 14/11/2022 à 13/02/2023 (03 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 071/2022.

Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa para locação de máquina para melhoria do aterro e outras partes da caixa de detenção da faz. São Domingos, bairro morada do sol no município de Nova Andradina-MS, conforme CI nº 208/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 11 de novembro 2022.

ASSINAM: JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante; FAIXA BRANCA AGRÍCOLA E TERRAPLANAGEM LTDA Adelmo Perina Junior Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

Proc. Adm. n 088/2022 - Pregão Eletrônico n 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Guará Comércio de Veículos LTDA. Do Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando à aquisição de um veículo 0 km, tipo SUV sem acessibilidade destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, Emenda Parlamentar/Pleito nº 55901500 730202101, Recurso Fundo a Fundo/Investimento GND4 do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social, para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/CRAS. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 117.000,0000 (Cento e dezessete mil reais). Dotação Orçamentária: 256 - 08.085-08.244.0040.2185-4.90.52.48.0.1.29; 258 - 08.085-08.244.0040.2185-4.90.52.48.0.1.00; Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes- Representante legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

Proc. Adm. n 091/2022 - Pregão Eletrônico n 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Kampai Motors LTDA. Do Objeto: contrato a aquisição de um veículo 0 km, tipo sedan 1.4 destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme convenio nº 30760/2021, que entre si celebram a Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS e o Município de Rio Negro - MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços, do Edital. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 103.700,00 (Cento e Trés Mil e Setecentos Reais); Dotação Orçamentária: 62 - 04.040-12.361.0005.2010-4.90.52.48.0.1.01.000000; 649-04.040-12.361.0005.2010-4.90.52.48. 0.2.24.000311; 680-04.040-12.361.0005.20 10-4.90.52.00.0.124. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo-Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes- Representante legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Processo Administrativo nº 053/2022. Tomada de preço Nº 001/2022. Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: 2R Empreendimentos e Comércio EIRELI. objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 053/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do Centro de Saúde José de Souza Brandão com acréscimo de edificação de uma área total de 856,80 m² (Cobertura Metálica Pátio/Calçada), visando atender a Proposta Nº 12144238000121004, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste Edital. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da execução da reforma, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 056/2022, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 30/10/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 056/2022. Fundamento Legal: Art.57, II, c.c. § 2º da lei federal nº 8.666/93. Assinantes: Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Contratada: Antônio João Azuaga Filho - Representante.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/11/2022 11:43:16
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Ofício: 9241509
Data prevista de publicação: 24/11/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20098318	EXTRATO CONTRATO 458-22.rtf	ea32faf3819bed74 677f0b3886c1a1b9	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,10	R\$ 194,60